**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 014/2022:

1)      Na alínea “e” do item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 é informado que é obrigação da Contratada:

*“e) Garantir que as obras sejam executadas dentro das exigências ambientais expressas no Plano de Controle Ambiental, nos Programas constantes no Plano Básico Ambiental e na legislação ambiental, bem como da legislação técnica específica.”*

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização do Plano de Controle Ambiental e do Plano Básico Ambiental completo, para que seja possível entender as exigências contidas nestes, principalmente as que serão de nossa responsabilidade caso nos sagremos vencedores do certame.

**RESPOSTA**: Amanhã, dia 20/04/2022 sairá publicada Errata da alínea "e" do item 8 do Termo de Referência, nos jornais A Tribuna, O Dia, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no Comprasnet e no site www.niteroi.rj.gov.br.

2)      Para a composição da equipe técnica é exigido que para a função de Engenheiro de obras (campo) os profissionais indicados possuam a formação de Engenharia Civil ou Arquitetura. Entendemos que a apresentação de um profissional, com outra formação, que possua experiência em supervisão de campo de obras de infraestrutura atende às exigências do Edital, estamos corretos?

**RESPOSTA**: Está errado o entendimento da empresa. Os profissionais obrigatoriamente deverão ter formação em Engenharia Civil ou Arquitetura exatamente como consta na especificação da equipe técnica. Não será aceita outra formação.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*